CONVITE

AJUSTE DIRETO – 2022/CCP/245

Convida-se V. Exa. a apresentar proposta para o procedimento para **Aquisição de serviços de reforço de limpeza para espaços desportivos e de lazer municipais na Praia de Faro**, sendo o procedimento adotado o ajuste direto em função de critérios materiais, ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

1 - Identificação e contactos da entidade adjudicante:

O presente procedimento é promovido pelo Município de Faro, por intermédio da Divisão de Contratação Pública e Execuções Fiscais, com sede no Largo da Sé, 8004-001 Faro, com o número de telefone 00351 – 289 870 870, fax 00351 – 289 870 039, endereço eletrónico contratacao.publica@cm-faro.pt e com a página Web www.cm-faro.pt (de ora em diante designado por "Entidade Adjudicante").

2 - Objeto do contrato:

2.1 - O presente procedimento visa a celebração de um contrato de **Aquisição de serviços de reforço de limpeza para espaços desportivos e de lazer municipais na Praia de Faro**, em conformidade com os termos, condições e especificações constantes do Caderno de Encargos.

2.2 - Classificação CPV: 90910000-9 Serviços de limpeza.

3 - Tipo de procedimento e fundamento da escolha do procedimento:

O presente procedimento de ajuste direto em função de critérios materiais, é adotado ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (doravante abreviadamente designado apenas por "**CCP**").

4 - Órgão competente para a decisão de contratar:

A decisão de contratar, de autorização da despesa e de escolha do procedimento foi tomada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 09-06-2022, no uso da sua competência própria, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda em vigor por força da aplicação da alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e com a alínea f) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5 - Esclarecimentos, erros e omissões, retificação e alteração das peças do procedimento:

5.1 - Os esclarecimentos necessários boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Serviço de Contratação Pública a quem deverão ser apresentados, por escrito e através da plataforma eletrónica com o endereço www.acingov.pt, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.2 - No mesmo prazo, o interessado deve apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, através do endereço electrónico referido no número anterior.

5.3 - O Serviço de Contratação Pública presta os esclarecimentos solicitados e o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelo interessado, até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, através da plataforma eletrónica referida no número 5.1., sem prejuízo do disposto no artigo 64.º do CCP.

5.4 - Em qualquer caso, o órgão competente para a decisão de contratar tem a faculdade de, por sua iniciativa, suspender o prazo para apresentação de propostas, caso tal se repute necessário para a análise dos pedidos de esclarecimento e/ou da lista de erros e omissões, designadamente, para evitar os efeitos identificados na parte final da alínea b), do n.º 5 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos.

5.5 - Os esclarecimentos e retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

6 - Documentos que constituem a proposta:

6.1 - A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 146.º do CCP.

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP e que consta como Anexo 1 do presente Convite;

b) Declaração do concorrente que contenha o preço contratual global proposto, elaborado de acordo com o Anexo 2 ao presente Convite;

c) Certidão comercial emitida pela respetiva Conservatória do Registo Comercial ou código de acesso à Certidão Comercial "online", com a inscrição da firma e todos os registos em vigor, devidamente actualizada;

d) Outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação dos atributos da sua proposta.

6.2 - No caso em que o concorrente se encontre numa das situações de impedimento previstas nas alíneas b), c), g), h) ou l) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, poderá apresentar proposta, a qual não será excluída, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 146º do Código dos Contratos Públicos, caso o concorrente demonstre perante a Entidade Adjudicante, e esta aceite, que possui idoneidade para a execução do contrato e que os interesses que justificam os impedimentos verificados não ficam afetados; para os efeitos deste número, o concorrente deverá assinar o Anexo 1 referido na alínea a) do anterior número 6.1 sob reserva, indicando concretamente a(s) alínea(s) dos impedimentos que se verificam em relação a si, devendo, ainda, apresentar um documento apenso àquele documento do qual conste tal demonstração de idoneidade, nos termos do n.º 2 do artigo 55.º-A do Código dos Contratos Públicos.

7 - Idioma dos documentos da proposta:

7.1 - Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

7.2 - Excetuam-se, igualmente, do disposto no número 7.1., a utilização, pontual e esporádica, de estrangeirismos importados para a língua portuguesa, que sejam reconhecida e objetivamente usados em Portugal, ou sejam de compreensão generalizada, pelo menos, no âmbito do setor a que se refere o objeto do contrato, bem como a utilização de referências ou conceitos técnicos em língua estrangeira que sejam vulgarmente utilizadas no âmbito daquele setor e áreas de atividade.

7.3 - Caso alguns documentos se encontrem total ou parcialmente redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser obrigatoriamente acompanhados de tradução legalizada para a língua portuguesa, a qual prevalece, em qualquer caso, sobre a redação original.

8 - Propostas com variantes e propostas desconformes com os aspetos da execução do contrato consagrados no Caderno de Encargos:

8.1 - Não são admissíveis propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas, sob pena de exclusão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

8.2 - No caso de ser apresentada uma proposta base e uma ou várias variantes, apenas será excluída a (s) proposta(s) variante(s).

8.3 - Serão, igualmente, objeto de exclusão, as propostas cujo conteúdo seja desconforme com os aspetos da execução do contrato previsto no Caderno de Encargos.

9 - Prazo e Modo de apresentação das propostas:

9.1 - A proposta, bem como os documentos que a integram, devem ser apresentados através da plataforma eletrónica com o endereço www.acingov.pt, até às 23h59,59s do 4.º dia a contar da data da notificação do presente Convite, bem como as referidas na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão da proposta.

9.2 - Os documentos da proposta identificados nas alíneas a) a d) do número 6.1. devem ser individualizados, autonomizados e organizados, por referência a cada uma dessas alíneas, em ficheiros informáticos distintos (que não sejam de compressão), devendo cada um dos ficheiros conter todos e apenas os documentos previstos em cada uma das alíneas a que o mesmo corresponda.

9.3 - Todos, e cada um, dos ficheiros informáticos referidos no número anterior que contenham documentos da proposta devem ser assinados individualmente mediante a aposição, em todos e cada um dos deles, de uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de a proposta ser excluída. Se cada um dos ficheiros contiver vários documentos, consideram-se assinados todos os documentos contidos nesse ficheiro, bastando, para o efeito, que nesse ficheiro tenha sido aposta uma assinatura eletrónica qualificada.

9.4 - Os ficheiros que contêm os documentos da proposta, aos quais se referem o número anterior, podem, se o concorrente assim o entender, vir a ser integrados num ou vários ficheiros de compressão; no entanto, para que a proposta se considere assinada não basta que o(s) ficheiro(s) de compressão se encontre(m) eletronicamente assinado(s), sendo obrigatória a aposição da assinatura eletrónica em todos e cada um dos ficheiros apresentados, em conformidade com o disposto nos números anteriores. Assim, não se considera cumprida a exigência prevista no presente número, sendo a proposta excluída, quando apenas o ficheiro de compressão estiver assinado

9.5 - Os documentos referidos no número anterior devem ser assinados por quem tenha poderes de representação do concorrente, podendo ser efetuados através assinatura eletrónica qualificada, aplicando-se em qualquer caso o disposto no número seguinte.

9.6 - Para efeitos do disposto nos números anteriores, e salvo se os documentos da proposta forem assinados por aposição de assinatura eletrónica qualificada que permita certificar a qualidade e os poderes de representação do signatário, a proposta deve ser ainda acompanhada:

a) De termo de reconhecimento de assinatura(s) com menções especiais à qualidade e aos poderes do signatário ou signatários para obrigar o candidato, lavrado por entidade com competência legal para o efeito; ou, em alternativa,

b) Do(s) documento(s) oficial(is) que, nos termos da lei, permitam aferir da respetiva qualidade e suficiência de poderes para a prática do ato em representação do candidato ou dos membros do agrupamento.

9.7 - A não apresentação do(s) documento(s) a que se refere a alínea b) do número anterior constitui uma irregularidade suprível nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 72.º do CCP, desde que o documento oficial em causa permita certificar a existência, à data de apresentação da candidatura, dos poderes necessários para vincular o concorrente.

9.8 - No caso em que algum dos documentos instrutores da proposta não possa ser materialmente apresentado por via eletrónica, poderá o mesmo ser apresentado nos serviços da Câmara Municipal, na morada Largo da Sé , 8004-001 Faro em mão ou por meio de correio registado, nos termos e com as menções constantes do n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

10 - Prazo da obrigação de manutenção das propostas:

10.1 - O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias, a contar da data de termo do prazo para a sua apresentação, conforme fixado no número anterior.

10.2 - O prazo referido no número anterior considera-se prorrogado por iguais períodos caso o concorrente não se oponha a tal prorrogação dentro do termo inicial ou das suas prorrogações.

11 - Fase de negociação:

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

12 -Preço base:

12.1 - O preço base do presente procedimento é de **71.480,00€ (setenta e um mil quatrocentos e oitenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável, correspondendo ao preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do Contrato a celebrar.

12.2 - Os preços indicados na proposta não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

12.3 - Em caso de divergência entre os preços indicados por extenso e os preços indicados por algarismos, prevalecem os primeiros.

12.4 - Quando na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

13 -Documentos de Habilitação e outros documentos:

13.1 - De acordo com o estipulado no artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração elaborada em conformidade com o Anexo II do CCP e que consta como Anexo 3 ao presente Convite;

b) Documentos comprovativos, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento, previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP designadamente:

i. Certificado do Registo Criminal da pessoa coletiva e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da mesma;

ii. Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;

iii. Certidão emitida pela Autoridade Tributária comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;

13.2 - No mesmo prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, o Adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo;

b) Documento de identificação do(s) outorgante(s) do contrato;

c) Declaração onde conste os respetivos contactos e moradas do(s) outorgante(s) do contrato;

d) Procuração (se aplicável);

e) Deve ainda ser apresentado documento, com a identificação da pessoa responsável pela execução do contrato perante a Entidade Adjudicante, bem como respetivos contactos, para efeitos de envio de pedidos e esclarecimento de dúvidas.

13.3 - Os documentos referidos nos números anteriores devem ser apresentados através da plataforma eletrónica com o endereço www.acingov.pt, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação.

13.4 - No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, será concedido 1 (um) dias para a supressão dos mesmos.

13.5 - Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário deverão, obrigatoriamente, ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de se encontrarem redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados de tradução devidamente certificada nos termos da lei nacional, prevalecendo, em qualquer caso, a versão portuguesa.

14 -Caução:

De acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

15 -Celebração do Contrato:

O(s) Contrato(s) resultante(s) do presente procedimento será(ão) reduzido(s) a escrito, nos termos do disposto no artigo 94.º, n.º 1 do CCP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação da minuta pelo adjudicatário.

16 -Legislação aplicável:

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Convite, aplica-se o regime estabelecido no Código dos Contratos Públicos, na sua redação presentemente em vigor, no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação portuguesa aplicável.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal de Faro,

ROGÉRIO CONCEIÇÃO BACALHAU COELHO

Assinado de forma digital por ROGÉRIO CONCEIÇÃO BACALHAU COELHO
Dados: 2022.06.14 15:43:04 +01'00'

Rogério Bacalhau Coelho

Anexo 1

(Modelo de declaração conforme o modelo constante do Anexo I ao CCP, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.ºd o CCP e a alínea a) do número 6.1. do presente Convite)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1)... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... *(local)*,... *(data)*,... *[assinatura (4)]*.

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

Anexo 2

(Modelo de declaração a que se refere a alínea b) do número 6.1. do presente Convite)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1)... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos e demais peças de procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em caus*a) declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido Contrato a celebrar em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, pelo preço contratual total de …..(*indicação do valor em algarismos e por extenso*) e de acordo com as demais condições constantes dos documentos que anexa:

(….)

… (*local*), … (*data*), …(*assinatura* **(3)**).

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.

Anexo 3

(Modelo de declaração conforme o modelo constante do Anexo II ao CCP, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e a alínea a) do número 13.1. do presente Convite)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1)... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) no procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [*ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados* (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.